



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

PORTARIA AGETRANSP N.º 231

DE 19 DE JULHO DE 2018

ALTERA A PORTARIA AGETRANSP Nº 221,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria AGETRANSP nº 221, de 26 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - “Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2017, firmado com a empresa MAXTERA a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1) Roberto Szterenzejer, ID funcional 42736609 - Gestor do Contrato
- 2) Ricardo Trigo, ID funcional 5023617-2 – Fiscal do Contrato
- 3) João Bosco de Lima, ID funcional 4198994-5 – Fiscal de Contrato
- 4) Thiago Bastos, ID funcional 4441612-1 – Fiscal de Contrato
- 5) Rafael Poubel, ID Funcional 50269569 – Fiscal de Contrato

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.


MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 231 DE 19 DE JULHO DE 2018

ALTERA A PORTARIA AGETRANS Nº 221, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria AGETRANS nº 221, de 26 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2017, firmado com a empresa MAXTERA a ser composta pelos seguintes servidores":

- 1 - Roberto Sztrenzejer, ID funcional 42736609 - Gestor do Contrato
- 2 - Ricardo Trigo, ID funcional 5023617-2 - Fiscal do Contrato
- 3 - João Bosco de Lima, ID funcional 4198994-5 - Fiscal de Contrato
- 4 - Thiago Bastos, ID funcional 4441612-1 - Fiscal de Contrato
- 5 - Rafael Poubel, ID Funcional 50269569 - Fiscal de Contrato

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2120738

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 561 DE 23 DE JULHO DE 2018

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as Deliberações AGENERSA n°s 3.410/2018, 3.412/2018 e 3.413/2018; e

- o decidido pelo Conselho-Diretor na Reunião Interna de 26 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para realização de estudos visando buscar apoio técnico para verificar a continuidade do abastecimento, por meio do monitoramento sistemático de pressões no sistema de abastecimento de água, e ainda, sobre possíveis interrupções e intermitências.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

PELA AGENERSA

Roosevelt Brasil Fonseca, ID Funcional nº 44082940;
John Charles Henney, ID Funcional nº 21463352.

PELA CEDAE

Sylvana S. Moreira Azulay;
Viríatus de Albuquerque.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2018

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 2120714

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5397 DE 24 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOVOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DESTA AUTARQUIA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/136/7/2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução CONTRAN nº 689, de 27/09/2017, no tocante aos procedimentos a serem adotados para o registro de contratos;

- a necessidade do órgão de se adequar às regras do DENATRAN;

- o registro de contratos como peça fundamental à proteção do contribuinte; e

- a Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5335/2018, que dispõe sobre os procedimentos de registro de contratos, no âmbito desta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 1º de agosto de 2018, o registro de contratos apenas será realizado através das empresas credenciadas junto ao DETRAN-RJ, em atendimento ao disposto na legislação supramencionada.

Art. 2º - O DETRAN-RJ publicará regularmente as empresas credenciadas em Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018

LEONARDO SILVA JACOB
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2120871

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR DE 23.07.2018

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade, objeto do Processo Administrativo nº E-12/008/100014/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor WALTER AMORIM DE CASTRO JUNIOR, ID Funcional nº 44232284.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade, objeto do Processo Administrativo nº E-12/091/100016/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor DIEGO REZENDE MATTAR, ID Funcional nº 44232098.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade, objeto do Processo Administrativo nº -12/111/100002/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor WALTER AMORIM DE CASTRO JUNIOR, ID Funcional nº 44232284.

Id: 2120764

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/07/2018

PROCESSO Nº E-26/015/732/2018 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 028, datada de 19.12.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/12/2017, OPINO pela regular aplicação dos recursos descentralizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 18 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 21 a 25 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 28 a 32.

Id: 2120665

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/07/2018

PROCESSO Nº E-26/001/2621/2017 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 027, datada de 29.11.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 30/11/2017, OPINO pela regular aplicação dos recursos descentralizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 19 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 24 a 27 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 30 a 33.

Id: 2120664

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/07/2018

PROCESSO Nº E-26/001/2300/2017 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 021, datada de 20.09.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/09/2017, OPINO pela regular prestação de contas dos recursos descentralizados e não utilizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 17 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 22 a 25 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 28 a 32.

Id: 2120663

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/07/2018

PROCESSO Nº E-26/001/2299/2017 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 020, datada de 20.09.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/09/2017, OPINO pela regular prestação de contas dos recursos descentralizados e não utilizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 14 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 19 a 23 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 26 a 30.

Id: 2120662

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/07/2018

PROCESSO Nº E-26/015/734/2018 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 030, datada de 19.12.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/12/2017, OPINO pela regular aplicação dos recursos descentralizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 16 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 21 a 24 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 27 a 31.

Id: 2120667

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/07/2018

PROCESSO Nº E-26/015/733/2018 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 029, datada de 19.12.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/12/2017, OPINO pela regular aplicação dos recursos descentralizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 18 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 21 a 25 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 28 a 32.

Id: 2120666

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/07/2018

PROCESSO Nº E-26/001/2296/2017 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 022, datada de 20.09.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/09/2017, OPINO pela regular aplicação dos recursos descentralizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 18 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 23 a 26 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 29 a 33.

Id: 2120668

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/07/2018

PROCESSO Nº E-26/001/2305/2017 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 016, datada de 20.09.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/09/2017, OPINO pela regular prestação de contas dos recursos descentralizados e não utilizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 20 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 24 a 28 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 31 a 34.

Id: 2120677

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/07/2018

PROCESSO Nº E-26/001/2304/2017 - Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito celebrado por meio da Portaria Conjunta LOTERJ/SECTI Nº 015, datada de 20.09.2017, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, publicada no D.O. 21/09/2017, OPINO pela regular prestação de contas dos recursos descentralizados e não utilizados, considerando a declaração do Ordenador de Despesas da SECTIDS, às fls. 25 que teve como base o relatório do Controle Interno da SECTIDS, às fls. 31 a 35 e também do relatório da Auditoria Interna da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e despacho conclusivo, constante às fls. 38 a 42.

Id: 2120676

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 24/07/2018 PÁGINA 5 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR DE 19/07/2018

Onde se lê: ... ALCIONE TELES BOECHAT VESLASCO, Identidade Funcional nº 618938-5, ...

Leia-se: ... ALCIONE TELES BOECHAT VELASCO, Identidade Funcional nº 618938-5, ...

PROCESSO Nº E-12/080/269/2018

Id: 2120890

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 24/07/2018

PROCESSO Nº E-12/174/336/2018 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da FACULDADES CATÓLICAS, no valor de R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais, à conta do PT 2232.2312200022.016 e CD 3390.39.32, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2120697

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 23/07/2018

PROCESSO Nº E-12/079/257/2016 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo, fls. 413 e de acordo com o pronunciamento da ASJUP, fls. 421/424, RESOLVO:

a) APROVAR a prorrogação do contrato nº 09/2016, através de Termo Aditivo, por um período de 24 (vinte quatro) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no § 2º, da cláusula segunda, do contrato subordinante, mantida as demais condições do contrato vigente;

b) ADJUDICAR a prestação de serviço à Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO - EBEC, após termo escrito formal;

c) AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 235.536,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais), assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 11.776,80, para cobrir as despesas do primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 2120646

Secretaria de Estado de Governo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 24/07/2018

PROCESSO Nº E-15/003/40/2016 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A. DRA. ANA LÚCIA DESOUZA CHAGAS. - OAB/RJ - 126.385.

PROCESSO Nº E-15/003/123/2017 - BANCO SANTANDER (BRASIL), S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/4703/2015 - MMM DE MARICÁ LATICÍNIOS E QUIJOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº E-24/004/3967/2015 - CAFÉ E BAR BOLA DE OURO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4926/2015 - QUIOSQUE DO BAIANO BAR LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/5555/2015 - MAVI 061 MODAS ROUPAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/5563/2015 - WANLOO HAUTE COIFFEUR LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4302/2015 - NOVO MUNDO 2007 RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/5067/2015 - CATIA FERREIRA SOARES.

PROCESSO Nº E-24/004/1161/2016 - NOVA ITAIPAVA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/1235/2016 - PADARIA E CONFEITARIA DO ANDARAÍ LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/399/2016 - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, DRA. LORENA FREIRE. - OAB/RJ - 189.483.

PROCESSO Nº E-24/004/351/2016 - GILBER VIANA DA ROCHA 89957644734.

PROCESSO Nº E-15/003/141/2017 - B2W AMERICANAS.COM. DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO. - OBA/SP - 284.885.

PROCESSO Nº E-24/004/419/2016 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.